



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 566 / 2007.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a efetuar o transporte de alunos e professores em competições esportivas fora da sede deste Ente Federado, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar o transporte de alunos e professores para participação em competições esportivas fora deste Ente Federado, objetivando incentivar a prática esportiva e conseqüentemente representar nosso Município, não só a nível de Estado, mas também em outras localidades da federação.

Art. 2º Para o cumprimento do objeto deste ato, fica autorizado o Município a proceder ao transporte com veículo próprio da municipalidade bem como, se necessário for, terceirizar os serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de junho de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to

Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 25/06/07 até 19/07/07

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adir Paulo Menezes  
Secretario